

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 020/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação Escavadeira Modelo XE215BR- XCMG, potência/RPM/min (HP) 116/2000 (155), torque máximo /RPM N.m 618/1500, ano 2017.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, a escadeira Modelo XE215BR- XCMG, potência/RPM/min (HP) 116/2000 (155), torque máximo /RPM N.m 618/1500, ano 2017, proveniente do Termo de Doação do Ministério da Integração Nacional/Secretaria de Desenvolvimento Regional, conforme termo de doação e nota fiscal anexa desta Lei.

Art. 2º - Caberá a esta municipalidade cumprir as cláusulas do termo de doação e arcar com eventuais despesas de manutenção.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de março de 2018.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 020/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação Escavadeira Modelo XE215BR-XCMG, potência/RPM/min (HP) 116/2000 (155), torque máximo /RPM N.m 618/1500, ano 2017.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

A Prefeitura Municipal de Irati foi contemplada com o equipamento escavadeira hidráulica, proveniente do Ministério da Integração Nacional /Secretaria de Desenvolvimento Regional a partir do Programa de Desenvolvimento Regional e Territorial a partir da aquisição de equipamentos e destinando-os aos municípios, dentre os quais, o município de Irati.

É de total conhecimento o quanto a administração municipal de Irati demanda por novos equipamentos diante da necessidade em realizar a manutenção de vias rurais e urbanas.

Este equipamento nos auxiliará, na extração e carregamento de cascalho, na manutenção dos serviços de dragagem, na execução de bueiros, dentre outros serviços pertinentes a este tipo de equipamento.

Destacamos aqui a iniciativa da bancada parlamentar paranaense que atuou junto ao Ministério da Integração Nacional na alocação de recursos para aquisição de equipamentos inserindo-os no Orçamento Geral da União, resultando em benefícios diretos e essenciais para os municípios, que resultarão em ações à população que demanda por melhorias na infraestrutura básica, possibilitando alavancar o desenvolvimento local.

Esperando que o projeto de lei seja aprovado em sua totalidade por todos os integrantes desta Casa de Leis, agradecemos reiterando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI E PREFEITURA DE IRATI/PR.

Pelo presente instrumento, a União, do Ministério da Integração Nacional, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 03.353.358/0001-96, ora designado **DOADOR**, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, **MARLON CARVALHO CAMBRAIA**, portador da cédula de identidade nº 14.333 OAB/CE, inscrito no CPF sob o nº 300.013.663-00, nomeado pela Portaria nº 1.257/CasaCivil/PR, de 27 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2016, com competência para assinar o presente instrumento nos termos do inciso II, do art. 3º, da Portaria nº 195, de 14 de agosto de 2015, Publicada no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2015, e de outro lado, a entidade beneficiada, Município de Irati no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 75.254.574/0001-82, com sede na Rua Cel. Emílio Gomes, Cep: 22.84500-000, Irati/PR, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representada por **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.484.799-53, portador da Cédula de Identidade nº 30921321 SSP/PR, e de acordo com o que consta do Processo nº 59559.000004/2018-61 e 59562.000118/2017-71, com fundamento no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, tem entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, sob a forma e condições constantes das seguintes **CLÁUSULAS**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a **DOAÇÃO COM ENCARGOS** do equipamento adiante especificado para a continuidade das ações e serviços de implementação do Programa 2029, Desenvolvimento Regional e Territorial, instituído com a estratégia de inclusão produtiva do Ministério da Integração Nacional, no município donatário, notadamente em relação à infraestrutura e/ou escoamento de produções.

1.2 - O equipamento objeto da presente doação possui as seguintes especificações, conforme edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços – SRP nº 04/2017:

Escavadeira Modelo XE215BR - XCMG, Potência/rpm KW/R/min (hp) 116/2000 (155), torque máximo/rpm N.m 618/1500, nova, ano 2017.

NF n. 000025590

1.3 – O equipamento ora doado corresponde ao nº de chassi *XUG0215GTHPA10116* o qual passa a ser propriedade do **DONATÁRIO**, cuja aquisição decorre do contrato nº 39/2017, fornecedora **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Fernão Dias, BR 381, KM 855-854, Distrito Industrial, Pouso Alegre/MG, vencedora do SRP acima mencionado.

1.4 - A presente doação tem amparo legal no art. 15, V do Decreto 99.658/1990, art. 17, II, a da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DE DOAÇÃO E ACEITAÇÃO DO DONATÁRIO

2.1 – Neste ato e por este instrumento, o DOADOR se compromete a doar ao DONATÁRIO, o qual, por sua vez, obriga-se a aceitar a doação, destinando o equipamento para **finalidades da Ação 7K66 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado**, cujo objetivo é fortalecer a **capacidade produtiva**, visando a melhoria da qualidade de vida da população local, bem como dinamizando as economias locais, mediante condições ajustadas no presente contrato, sub-rogando-se nos direitos do DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA DOAÇÃO

3.1. O bem deve ser utilizado no atendimento da finalidade original para a qual foi adquirido, havendo, inclusive, a possibilidade da sua reversão, caso não cumprido, na via administrativa, independentemente da via judicial, assim como, deve o donatário arcar com todos os encargos incidentes sobre o bem.

3.2 - O **DONATÁRIO** compromete-se a executar e utilizar o bem doado para fins de interesse social conforme descrito no item 2.1.

3.3 – A utilização do bem doado será exclusivamente para o propósito constante no item 3.1, caso contrário haverá a resolução de pleno direito da presente doação.

3.4 – O **DONATÁRIO** declara que a utilização do bem objeto deste termo de doação dar-se-á em consonância com os princípios constantes do *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, bem como todos aqueles aplicáveis à Administração Pública.

3.5 – O **DONATÁRIO** responsabiliza-se por todos os encargos decorrente do veículo, como emplacamento, licenciamento, impostos, multas e despesas com manutenções eventuais para a devida conservação do veículo.

3.6 - O **DONATÁRIO** compromete-se a submeter, por um período de 02 (dois) anos, ao final de cada exercício, uma declaração anual de utilização do bem ao Ministério da Integração Nacional. A declaração deverá vir acompanhada de registro fotográfico atualizado do equipamento, ora doado.

3.7 - O **DONATÁRIO** compromete-se, perante ao Ministério da Integração Nacional, a disponibilizar o equipamento, ora doado, somente a profissionais habilitados para operação e condução.

3.8 – O **DONATÁRIO** compromete-se a realizar as revisões e manutenções previstas no Manual de Operações do respectivo fabricante.

3.9 – O **DONATÁRIO** compromete-se a comunicar imediatamente ao **DOADOR** quando da existência de falhas na prestação de serviço de assistência técnica e outras cláusulas do contrato firmado entre a União e o fornecedor, cuja cópia será disponibilizada em arquivo eletrônico.

3.10 – O **DONATÁRIO** compromete-se, durante todo o período de vigência dos encargos incidentes na presente doação, a dar integral cumprimento ao disposto no IV do artigo 73 da Lei nº 9.504-97, de forma a não fazer ou permitir uso promocional do bem ora recebido em favor do candidato, partido político ou coligação.

3.11 – O **DONATÁRIO** compromete-se a não ceder, sublocar ou utilizar para outro fim o equipamento, ora doado.

3.12 – O **DONATÁRIO** compromete-se a arcar com todos os custos de deslocamento do equipamento, ora doado, inclusive em caso de revogação da doação.

3.13 – O **DONATÁRIO** se responsabiliza em arcar com os prejuízos eventualmente ocorridos com equipamento, independente de se encontrar assegurado ou não, isentando a responsabilidade da União.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

4.1- Em caso de constatação, pelo Ministério da Integração ou pelos órgãos de controle externo, quanto a não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente **DOAÇÃO**, poderá ser promovida à revogação parcial ou total.

4.2 - A responsabilidade pelas eventuais fiscalizações *in loco* dos presentes encargos, a ser realizado até o 2º (segundo) ano, está a cargo do Ministério da Integração Nacional ou profissional por ele designado.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS ENCARGOS

5.1 – Apresentando o último relatório de prestação de serviços ao Ministério da Integração, essa terá o prazo de 30 (trinta) dias para declarar à extinção dos encargos assumidos pelo **DONATÁRIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação do Ministério da Integração, será automática a extinção dos encargos assumidos pelo DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – O presente termo de Doação será publicado no Diário oficial da União, por extrato e de acordo com a legislação federal, até o 5º (quinto) dias útil ao mês seguinte da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Eventuais controvérsias entre as partes relativas ao presente termo deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o conflito não seja resolvido em sede administrativa, fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimi-lo. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas.

Brasília - DF, de de



MARLON CARVALHO CÂMBRAIA
Secretário de Desenvolvimento Regional



JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito de Iratí

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

DATA DE RECEBIMENTO

Jorge David Derbli Pinto
PREFEITO MUNICIPAL DE BRASIL PR

N° 000025590

SÉRIE 1



Identificação do emitente
XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
 ROD BR 381, KM 854, SN
 Complemento: CX POSTAL 1037
 DISTRITO INDUSTRIAL Cep:37556-830
 POUSO ALEGRE/MG
 Fone: 553521020501

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0-ENTRADA
 1-SAÍDA
 N. 000025590
 SÉRIE 1
 FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-e.
3118 0114 7073 6400 0110 5500 1000 0255 9010 0411 8336

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA DE MERC INDUST

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 131182823006721 26/01/2018 15 00 40-02 00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 0018814650080

INSC ESTADUAL DO SUST TRIR
 784145700106

CNPJ
 14 707 364/0001-10

DESTINATARIO/REMETENTE

| | | | |
|---|------------------------------|---------------------------------------|---|
| NOME/RAZÃO SOCIAL MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL | | CNPJ/CPF 03 353 358/0001-96 | DATA DE EMISSÃO 26/01/2018 |
| ENDERECO ESP DOS MINISTERIOS,S/N, BLOCO E | | BAIRRO/DISTRITO ESPLANADA | DATA ENTRADA/SAÍDA 26/01/2018 |
| MUNICÍPIO BRASILIA | FONE/FAX 614145944 | UF DF | HORA ENTRADA/SAÍDA 14 52 00 |
| FATURA | | | |

CALCULO DO IMPOSTO

| | | | | |
|--|-----------------------------------|---|---|---|
| BASE DE CALCULO DO ICMS 930,45 | VALOR DO ICMS 27 505,13 | BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 392 930,45 |
| VALOR DO FRETE 0,00 | VALOR DO SEGURO 0,00 | DESCONTO 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS 0,00 | VALOR DO IPI 0,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DA NOTA 392 930,45 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| | | | | | | |
|----------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------------------------|-----------------|
| RAZÃO SOCIAL O PROPRIO | | FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
| ENDERECO END | | MUNICÍPIO POUSO ALEGRE | UF MG | INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO | | |
| QUANTIDADE 1 | ESPECIE VOLUME | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO 22400,000 | PESO LIQUIDO 22400,000 | |

DADOS DO PRODUTO / SERVICO

| | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------|---|---------------------------|-------------------|---------------------|-----------------|-------------------------|-----------------------------------|------------------------------|------------------------------|----------------------------|----------------------|------------------------|-----------------------|
| COD. PROD 110709005 | DESCRICAÇÃO DO PROD/SERV. NOVA ESCAVADEIRA XE215BR CHASSI XUG0215GTHPA10116 R esolucao do Senado Federal n 13/12, Número da FCI AC21AF95- 0806-4A7C-8917-55CD44F982E3 | NCM/SH 84295219 | CST 500 | CFOP 6107 | UN UN | QUANT. 1.0000 | V.UNITARIO 392 930,4500 | V.TOTAL 392 930,45 | BC ICMS 392 930,45 | V ICMS 27 505,13 | V IPI 0,00 | A ICMS 7,00% | A IPI 0,00% |
|-------------------------------|---|---------------------------|-------------------|---------------------|-----------------|-------------------------|-----------------------------------|------------------------------|------------------------------|----------------------------|----------------------|------------------------|-----------------------|

Este que o recebido/serviço de que
para a preceita da Fatura/Fatura foi
efetivamente Recebido/Prestado em
objeto e no seu destino. Assinado
Data: 31/01/18
Ass.:

*Almeida de Lima Fagundes
Coordenador Geral de Desenvolvimento Regional*

CALCULO DO ISSQN

| | | | |
|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL 79407 | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CALCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------|

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo 131182823006721
 # NOTA FISCAL EMITIDA CFE RET 127/2014 E-PTA-RE 45.000007215-49 # #CONTRATO N 39/2017
 ORDEM DE COMPRA PREGAO ELETRÔNICO N 01/2017-MI DADOS BANCARIOS BRADESCO AG 6348 C/C
 69993-4 Valor Aproximado dos Tributos R\$ 103458,59 (26,33%) Fonte: IBPT Valor do ICMS
 relativo ao Fundo de Combate a Pobreza - FCP da UF de destino R\$ 0 Valor do ICMS
 Interestadual para a UF de destino R\$ 34577,88 Valor do ICMS Interestadual para a UF do
 remetente R\$ 8644,47

RESERVADO AO FISCO